



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 024/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

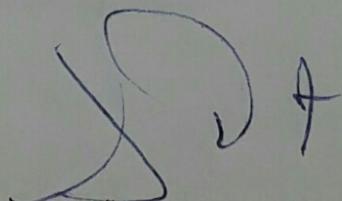
Visa à implementação de benefícios fiscais para o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e para as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2018, e dá outras providências.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2018, ao contribuinte que efetuar o pagamento integral da anuidade até a data do vencimento.

Artigo 2º - Aos Contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos da forma parcelada, será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor de cada parcela cujo pagamento ocorra até a data de vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL